

CANCELAMENTO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926/0003-23, com endereço na Rua Desembargador José Vicente, nº 110, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-090, que atua como gestora do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, informa que:

Considerando recurso técnico apresentado pela empresa UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA, após a análise, conclui-se que os pontos levantados em seu recurso devem ser acolhidos. Como resultado dessa avaliação, a empresa OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA deverá ser desclassificada devido à constatação de que os pontos questionados não estão em conformidade com as especificações solicitada no termo de referência, TR 105_2023.

Vitória – ES, 10 de janeiro de 2024.



Wesley Bastos da Silva
Analista de Compras

Wesley Bastos da Silva
CRA-ES 12806

RESPOSTA A RECURSO Á 105/2023

09 de janeiro de 2024

Esta resposta ao recuso tem como objetivo realizar uma avaliação técnica das propostas recebidas para serviço de locação de mesa cirúrgica. Referente a TR 105_2023.

Com relação recurso técnico apresentado pela empresa **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**, após a análise, conclui-se que os pontos levantados em seu recurso devem ser acolhidos.

Como resultado dessa avaliação, a empresa **OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA** deverá ser desclassificada devido à constatação de que os pontos questionados não estão em conformidade com as especificações solicitada no termo de referência, TR 105_2023.

Durante o processo de revisão, identificamos que a mesa proposta pela **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**, de marca e modelo **Barrfab BF683 RX** com tampo inteiro, atende a todos os requisitos necessários conforme estabelecido no termo de referência. Aferimos detalhadamente as características técnicas da mencionada mesa e confirmamos que ela está em total conformidade com as especificações solicitadas.

A conclusão final é que a empresa **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**, com sua proposta de mesa cirúrgica da marca e modelo especificados, demonstrou total conformidade superando os requisitos técnicos estabelecidos. Diante disso, confirma-se que a empresa está qualificada para atuar como vendedora, atendendo plenamente às exigências delineadas no processo.



Ana Paula Borges de Lima
Gerente De Infraestrutura

Ilmo. Sr. Representante Legal da Associação Evangélica Espírito-Santense – AEBES

Ref. Processo de Contratação TR 0105/2023

UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.955.600/0001-76, com sede na Rua Sertório Franco, 38, Antônio Honório, Vitória (ES), por seu representante legal, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhora apresentar suas razões de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme argumentos que seguem.

01 – A AEBES instaurou procedimento visando a contratação de empresa para a locação de mesas cirúrgicas, fazendo constar no Termo de Referências as especificações necessárias para o produto a ser utilizado.

02 – Após o transcorrer do procedimento, verificou-se que a empresa declarada vencedora não atende à vários requisitos do Termo de Referência, devendo a mesma, portanto, ser desclassificada.

03 – De largada, o Termo de Referência em seu Item 2.1, III exige que *“A coluna de elevação deve ser composta no mínimo por colunas guias e hastes guias em aço cromo duro retificado*

com revestimento em aço inoxidável.”; característica essa que não se vislumbra presente através da análise do manual do fabricante.

04 – No mesmo sentido, o Termo de Referência exige que o equipamento a ser ofertado deverá “IV. Possui os movimentos de trendelemburg de no mínimo 20° (graus), proclive ou reverso de trendelemburg de no mínimo 20° (graus), lateral esquerda com variação mínima de 15° (graus) e a direita mínima de 15° (graus).”

05 – Conforme se vislumbra do Manual do Equipamento, as angulações de trendelemburg e lateral são limitadas fora da faixa exigida, prejudicando o uso pretendido pela AEBES.

Dados	KRATUS EH 460K	KRATUS BARIÁTRICA EH 460K
Altura máxima [mm]	1060	920
Altura mínima [mm]	860	630
Comprimento / largura [mm]	2080 X 610	
Cabeceira subir / baixar	0 - 30° / 0 - 90°	
Dorso subir / baixar	0 - 65° / 0 - 25°	
Perneira subir / baixar	0 - 38° / 0 - 62°	
Trendelenburg / reverso	0 - 17° / 0 - 15°	
Lateral Esquerda / Direita	0 - 10° / 0 - 10°	
Tensão de Alimentação [Vac]	110 - 127 / 220 - 240	
Frequência [Hz]	50 / 60	
Potência [VA] 50Hz / 60Hz	840	
Sistema de emergência	3 bat. 12V X 9AH	
Tipo de proteção contra choque elétrico	Equip. de Classe I	
Grau de proteção contra choque elétrico	Tipo B	
Grau de proteção contra penetração nociva de água	IPX4	
Classificação quanto ao uso na presença de anestésicos inflamáveis com o ar oxigênio ou óxido nítrico	Equip. não adequado	
Modo de operação Não Contínua	Ton: 2min / Toff: 8 min.	
Capacidade máxima de carga [Kg]	460	
Peso líquido do equipamento [Kg]	245	
Diâmetro dos rodízios [pol]	3	

06 – Mais uma vez o Termo de Referência exige que “V. O tempo deverá ter e deslocamento longitudinal de no mínimo 550 mm; transversal de 165 mm para cada lado e diagonal (flutuação do tempo); elevação mínima de 760 mm e máxima de 960 mm acionados por meio controle remoto a cabo, controle remoto de emergência na mesa (painel) e controle remoto a cabo com

joystick ou similar para os movimentos longitudinal, transversal e diagonal.”. Como se vê na proposta da empresa declarada vencedora o modelo ofertado não possui movimento longitudinal e transversal elétricos, nem cita os limiares de altura que atinge seu equipamento.

MOVIMENTOS

Cabeceira subir / baixar 0 - 30º / 0 - 90º
Dorso subir / baixar 0 - 65º / 0 - 25º
Perneira subir / baixar 0 - 38º / 0 - 62º
Trendelenburg / reverso 0 - 17º / 0 - 15º
Lateral esquerda / direita 0 - 10º / 0 - 10º

07 – O Termo de Referência exige que: *“VI. Movimentos Mecânicos: Cabeceira removível. Revestimento da coluna deve ser no mínimo em aço inoxidável padrão AISI-304, acabamento escovado. O tampo deve ser radiotransparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado totalmente em fibra de carbono sem partes metálicas que possam interferir no uso intensificadores de imagens (arco em C).”*

08 – Como se vê na própria proposta o fornecedor declarado vencedor o modelo ofertado não possui tampo total radiotransparente, tão pouco fabricado em Fibra de Carbono, logo causariam grande interferência em utilização de Arco em C.

09 – Mais uma vez o Termo de Referência exige que: *“VII. Capacidade Mínima de 400kg. Deve possuir no mínimo 03 (três) tipos de controles que acompanham o equipamento, controle de emergência integrado a coluna da mesa (caixa auxiliar), controle remoto com fio e controle com joystick ou similar para movimentos transversal e diagonal.”*. A proposta vencedora não cita os três modelo de controle.

10 – Assim, percebe-se de forma cristalina que o equipamento ofertado pela Opus Medical – que ofertou a marca Mendel – não preenche vários dos requisitos exigidos pela AEBES e, portanto, deve ser desclassificada.

DO REQUERIMENTO

Isto posto e preenchido os requisitos legais é a presente para requerer que seja recebido e processado o presente Recurso Administrativo para, provendo, ser reformada a decisão que habilitou e declarou que a fornecedora OPUS MEDICAL vencedora do procedimento de aquisição/locação, posto que a mesma não atende os requisitos exigidos.

Vitória (ES), 03 de janeiro de 2024

UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

JAQUELINE
MELGACO DE
SOUZA:1153857
8719

Assinado de forma digital
por JAQUELINE
MELGACO DE
SOUZA:11538578719
Dados: 2024.01.03
14:24:21 -03'00'